



Programa de Parceria Aiyra Cloud

1. Visão geral

O Programa de Parceria Aiyra Cloud foi criado para profissionais e empresas que desejam atuar de forma proativa e estratégica, indicando a plataforma Aiyra Cloud a novos clientes e prestando serviços especializados que ampliam os resultados obtidos com Inteligência Artificial, automação e atuação omnichannel.

A proposta do programa é formar uma rede de parceiros capacitados, capazes de potencializar a adoção da Aiyra Cloud, ajudando empresas a estruturar, integrar e otimizar sua presença digital e seus fluxos comerciais.

2. Aviso legal

Este programa não constitui vaga de emprego, oferta de trabalho ou contratação. Trata-se exclusivamente de uma parceria por indicação, sem vínculo empregatício, remuneração fixa, garantia de ganhos, exclusividade ou obrigação mínima de resultados. As comissões são variáveis e estão condicionadas à permanência dos clientes indicados ativos na plataforma. Os resultados financeiros podem variar de acordo com o perfil, dedicação, estratégia e carteira de clientes de cada parceiro.

3. Objetivo do programa

O Programa de Parceria Aiyra Cloud tem como objetivo:

- Criar uma rede de parceiros que busquem ativamente novos clientes para a plataforma;
- Apoiar o onboarding, configuração inicial e ativação correta da Aiyra Cloud;
- Auxiliar na construção de prompts, fluxos de atendimento, vendas e agendamento;
- Contribuir com estratégias que aumentem eficiência, conversão e retenção;
- Permitir que o parceiro atue também como prestador de serviços independentes, ampliando o valor entregue ao cliente final.

4. Como o parceiro atua na prática

O parceiro atua de forma autônoma e independente, podendo oferecer e cobrar diretamente do cliente serviços como:

- Onboarding e implantação da Aiyra Cloud;
- Criação, revisão e otimização de prompts profissionais;
- Estruturação de fluxos de atendimento, vendas e follow-up;
- Organização do Meta Business Manager e portfólio empresarial;



- Integração omnichannel (Instagram, Facebook e WhatsApp);
- Planejamento estratégico de redes sociais;
- Gestão e execução de tráfego pago;
- Criação de templates e estrutura para uso da API oficial do WhatsApp.

Esses serviços não fazem parte da comissão paga pela Aiyra Cloud e podem ser precificados livremente pelo parceiro, conforme sua proposta comercial.

5. Indicação de clientes e vínculo com o parceiro

Durante o provisionamento (processo de instalação) da Aiyra Cloud, que é realizado através do link <https://setup.aiyraai.com/provisionamento>, o cliente pode informar um "Código de parceiro".

Quando o código é informado:

- O cliente fica vinculado ao parceiro;
- O parceiro passa a visualizar todos os clientes vinculados ao seu código diretamente no Portal de Parceiros, acessível através do link "Parceiro – Link" <https://setup.aiyraai.com/parceiros/login>, disponível no website www.aiyraai.com.
- As comissões passam a ser calculadas automaticamente conforme as regras do programa.

Caso o código não seja informado, a ativação ocorre normalmente, sem vínculo com parceiro.

6. Vantagens do programa

Os parceiros contam com:

- Comissão recorrente enquanto os clientes indicados permanecerem ativos;
- Portal exclusivo de parceiros, com acesso próprio e seguro;
- Dashboard com visão geral da carteira;
- Extratos mensais detalhados, com histórico por período;
- Exportação de extratos em CSV;
- Controle de status de clientes "em dia no ciclo";
- Extratos mensais congelados, garantindo previsibilidade e auditoria;
- Processo operacional claro, rastreável e transparente.

7. Portal do Parceiro (acessos e funcionalidades)

O parceiro possui acesso a uma área exclusiva, sem acesso gerencial aos tenants, composta por:



- **Dashboard**

Visão geral da operação, clientes vinculados e indicadores principais.

- **Extratos**

Visualização de faturamento bruto, comissão, taxa aplicada, status do período e exportação CSV.

- **Uploads**

Envio de documentos obrigatórios:

- Documento cadastral (envio único);
- Documento mensal (NF ou Recibo).

- **Indicadores** operacionais Faturamento (gross), comissão calculada, status do mês e histórico auditável.

8. Cadastro e acesso ao portal

O acesso ao Portal do Parceiro é feito por meio de:

- Código do parceiro (partner_id);
- Senha, definidos durante o processo de ativação por convite.

Esse mesmo código é utilizado para:

- Orientar clientes durante o provisionamento;
- Gerar links de ativação personalizados;
- Garantir o vínculo correto entre cliente e parceiro.

9. Comissão e forma de recebimento

O parceiro escolhe a forma de recebimento, que define a taxa aplicada no mês:

- Recebimento via PIX: 8% de comissão
- Recebimento via Bitcoin: 10% de comissão

A taxa aplicada é aquela vigente no período de apuração, registrada no extrato mensal.

10. Apuração mensal

A apuração ocorre mensalmente com base em:

- Clientes vinculados ao parceiro;
- Pagamentos efetivamente registrados como paid no período;
- Regra canônica da plataforma (mensalidade paga no ciclo).

Cada mês gera um extrato específico, que pode ser:

- Parcial (mês atual);



- Congelado (mês anterior);
- Pronto para pagamento;
- Pago.

11. Documentos obrigatórios para pagamento

Para que o pagamento da comissão seja liberado, é obrigatório o envio do documento correspondente ao meio de recebimento escolhido:

- PIX: envio de Nota Fiscal (NF) do período;
- Bitcoin: envio de Recibo do período (documento prévio).

Sem o envio e aprovação do documento, o pagamento não é liberado.

12. Janelas oficiais de envio de documentos

Os documentos mensais devem ser enviados exclusivamente dentro da janela oficial:

-  Abertura da janela: dia 08 do mês
-  Encerramento da janela: dia 12 do mês
-  Pagamento padrão: dia 15, referente ao mês anterior

Exemplo prático

Comissões referentes ao mês de março:

- Envio de documentos: 08 a 12 de abril
- Pagamento previsto: 15 de abril

13. Consequências do não envio

- O extrato do mês ficará com status “aguardando documentos”;
- O pagamento do período não será realizado;
- A comissão referente ao período não será paga e não poderá ser recuperada posteriormente, mesmo que os documentos sejam enviados fora da janela;
- Para garantir o recebimento, é indispensável o envio da documentação dentro da janela oficial de envio.

14. Condições gerais

- Não há vínculo empregatício, salário, exclusividade ou metas obrigatórias;
- As comissões são variáveis e dependem da permanência dos clientes ativos;
- O desempenho financeiro depende diretamente da atuação do parceiro;
- O programa é auditável, transparente e baseado em regras técnicas claras.



CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL POR INDICAÇÃO AIYRA CLOUD – TERMO DO PROGRAMA E ANEXO OPERACIONAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

AIYRA TECNOLOGIA E INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.793.830/0001-45, neste ato representada por sua sócia administradora Hosana Kajiya, por meio de sua legítima procuradora Gabriela Kajiya, administradora, RG 016352542001-3, doravante denominada simplesmente “AIYRA CLOUD” ou “PLATAFORMA”.

E, de outro lado:

PARCEIRO, pessoa física ou jurídica, qualificada no ato de adesão e assinatura eletrônica, doravante denominada simplesmente “PARCEIRO”.

As Partes resolvem firmar o presente CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL POR INDICAÇÃO (“Contrato”), que integra, em um único documento: (i) Termo do Programa, (ii) Contrato de Parceria por Indicação, e (iii) Anexo Operacional, mediante as cláusulas e condições abaixo.

DEFINIÇÕES

1.1. “Programa” ou “Programa de Parceria Aiyrá Cloud”: programa comercial de remuneração por indicação de novos clientes para a PLATAFORMA, conforme regras deste Contrato.

1.2. “Indicação”: ato de vincular um Cliente à AIYRA CLOUD por meio de “Código de Parceiro” informado pelo Cliente no provisionamento.

1.3. “Código de Parceiro” ou “partner_id”: código exclusivo do PARCEIRO, utilizado para vínculo de Clientes e apuração automática de comissões.

1.4. “Cliente Indicado”: pessoa jurídica ou física que realiza o provisionamento e/ou contratação da PLATAFORMA informando o Código de Parceiro no fluxo oficial.

1.5. “Provisionamento”: processo de instalação/ativação do Cliente na AIYRA CLOUD, realizado via link oficial disponibilizado pela PLATAFORMA.

1.6. “Portal do Parceiro”: área exclusiva e segura disponibilizada pela AIYRA CLOUD para consulta de carteira, extratos, status e envio de documentos.

1.7. “Comissão”: valor variável calculado sobre base definida no Anexo Operacional, condicionado às regras de apuração e às condições para pagamento.

1.8. “Extrato Mensal” ou “Statement”: demonstrativo do período, gerado pelo sistema, com base em regras técnicas, com status operacional (parcial, congelado, pronto para pagamento, pago, ou aguardando documentos).



1.9. “Período de Apuração”: período mensal utilizado para cálculo e geração do Extrato Mensal.

1.10. “PIX”: meio de pagamento instantâneo regulado no Brasil, utilizado como uma das formas de pagamento ao PARCEIRO neste Programa.

2. OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto estabelecer as regras do Programa de Parceria por Indicação da AIYRA CLOUD, definindo:

- 2.1.1. as condições de adesão, participação e uso do Portal do Parceiro;
- 2.1.2. a forma de vínculo de Clientes por Código de Parceiro;
- 2.1.3. as regras de apuração, cálculo e pagamento de comissões;
- 2.1.4. as obrigações e responsabilidades de cada Parte;
- 2.1.5. os critérios de conformidade, conduta e proteção jurídica do Programa;
- 2.1.6. o Anexo Operacional, que descreve regras técnicas e rotinas do Programa.

2.2. Este Contrato não constitui contrato de trabalho, não gera subordinação hierárquica e não impõe obrigação mínima de resultados ao PARCEIRO.

3. NATUREZA JURÍDICA, AUTONOMIA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3.1. As Partes reconhecem que esta relação possui natureza estritamente civil e comercial, e que o PARCEIRO atua de forma autônoma e independente.

3.2. Não há, sob qualquer hipótese:

- 3.2.1. vínculo empregatício, relação trabalhista, estágio, aprendizagem, terceirização de mão de obra ou relação de emprego entre as Partes;
- 3.2.2. subordinação jurídica, controle de jornada, exigência de disponibilidade, ordens hierárquicas, punições disciplinares ou metas mínimas obrigatórias;
- 3.2.3. remuneração fixa, salário, ajuda de custo, reembolso de despesas, benefícios trabalhistas ou quaisquer parcelas típicas de relação de emprego.

3.3. O PARCEIRO:

- 3.3.1. define sua própria estratégia, rotina, horários, métodos, canais e meios para realizar indicações;
- 3.3.2. pode atuar simultaneamente com outros clientes, projetos, empresas e até concorrentes da AIYRA CLOUD, sem necessidade de aviso ou autorização;
- 3.3.3. pode se fazer substituir por terceiros, colaboradores ou subcontratados, por sua conta e risco, permanecendo responsável pela legalidade e conformidade de sua atuação.

3.4. Eventuais materiais, treinamentos, orientações e boas práticas fornecidos pela AIYRA CLOUD têm caráter informativo e de suporte ao Programa, não configurando subordinação, controle de execução ou obrigação de adoção.

4. ADESÃO AO PROGRAMA E ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)



4.1. A adesão ao Programa ocorre mediante:

4.1.1. cadastro do PARCEIRO em ambiente indicado pela AIYRA CLOUD;

4.1.2. aceite e assinatura eletrônica deste Contrato, exclusivamente por meio do sistema gov.br, ou solução equivalente indicada pela AIYRA CLOUD, que permita identificar o signatário.

4.2. O signatário do Contrato deve ser:

4.2.1. no caso de pessoa física: o próprio titular do CPF;

4.2.2. no caso de pessoa jurídica: representante legal habilitado a firmar contratos, conforme cadastro e assinatura.

4.3. Regra de titularidade para pagamentos via PIX:

4.3.1. a conta bancária e/ou chave PIX cadastrada para recebimento deve possuir o mesmo titular do signatário (CPF do signatário, ou CNPJ do signatário quando pessoa jurídica);

4.3.2. em caso de divergência de titularidade, a AIYRA CLOUD poderá reter o pagamento até regularização, sem caracterizar inadimplemento.

4.4. O PARCEIRO declara que as informações cadastrais inseridas no Portal do Parceiro são verdadeiras, atualizadas e compatíveis com sua assinatura eletrônica.

5. FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA E ATUAÇÃO DO PARCEIRO

5.1. O PARCEIRO poderá divulgar e indicar a AIYRA CLOUD de forma autônoma, observadas as regras deste Contrato.

5.2. O PARCEIRO poderá oferecer, por conta própria e diretamente ao Cliente Indicado, serviços independentes (ex.: onboarding, implantação, prompts, fluxos, tráfego, organização de canais), podendo precificar livremente tais serviços.

5.3. Os serviços eventualmente prestados pelo PARCEIRO ao Cliente Indicado:

5.3.1. não integram a Comissão paga pela AIYRA CLOUD;

5.3.2. não geram qualquer responsabilidade solidária da AIYRA CLOUD;

5.3.3. não implicam vínculo do PARCEIRO com a AIYRA CLOUD.

5.4. O PARCEIRO não possui autorização para assumir obrigações em nome da AIYRA CLOUD, nem para prometer condições comerciais além das publicamente oferecidas pela PLATAFORMA.

6. VÍNCULO DO CLIENTE POR CÓDIGO DE PARCEIRO

6.1. O vínculo de um Cliente ao PARCEIRO ocorre quando o Cliente, durante o provisionamento oficial, informa corretamente o Código de Parceiro.

6.2. Se o Cliente não informar o Código de Parceiro no provisionamento, a contratação/ativação ocorrerá sem vínculo de parceria e não gerará comissão.

6.3. É vedado ao PARCEIRO:

6.3.1. inserir códigos ou dados do Cliente sem autorização do próprio Cliente;



6.3.2. utilizar engenharia social, fraude, simulação, spam ou qualquer meio ilícito para forçar vínculo.

6.4. A AIYRA CLOUD poderá desconsiderar vínculos em caso de indícios razoáveis de fraude, duplicidade artificial, uso indevido de dados, ou violação das regras de conduta deste Contrato.

7. COMISSÃO, APURAÇÃO, EXTRATOS E PAGAMENTO

7.1. Comissão padrão (PIX):

7.1.1. a comissão do PARCEIRO, quando a forma de recebimento escolhida for PIX, será de 8% (oito por cento), salvo alteração futura prevista no Anexo Operacional;

7.1.2. a base de cálculo e regras técnicas de apuração constam no Anexo Operacional.

7.2. Apuração mensal:

7.2.1. a apuração ocorrerá mensalmente, por período, com base nos pagamentos efetivamente confirmados no período e demais regras técnicas do Programa;

7.2.2. cada período gera um Extrato Mensal específico.

7.3. Status do Extrato Mensal:

7.3.1. Parcial (mês atual);

7.3.2. Congelado (mês anterior, consolidado);

7.3.3. Aguardando documentos (pendência documental do PARCEIRO);

7.3.4. Pronto para pagamento;

7.3.5. Pago.

7.4. Data padrão de pagamento:

7.4.1. o pagamento padrão ocorre no dia 15 (quinze) do mês, referente ao período anterior, desde que as condições de pagamento estejam atendidas.

7.5. Condições cumulativas para pagamento:

7.5.1. existência de Extrato Mensal elegível;

7.5.2. envio do documento obrigatório do período, dentro da janela oficial;

7.5.3. aprovação do documento (quando aplicável);

7.5.4. conformidade cadastral e titularidade compatível com a assinatura e chave PIX;

7.5.5. inexistência de bloqueio por fraude, inconsistência ou violação contratual.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E TRIBUTAÇÃO

8.1. O pagamento da comissão exige documento mensal do período, enviado pelo Portal do Parceiro.

8.2. Regra geral de documentação para PIX:

8.2.1. PARCEIRO pessoa jurídica: envio de Nota Fiscal (NF) referente ao período;

8.2.2. PARCEIRO pessoa física: envio de recibo/RPA (ou documento equivalente aceito pela AIYRA CLOUD), referente ao período.

8.3. Retenções e obrigações legais:



- 8.3.1. quando aplicável, a AIYRA CLOUD poderá efetuar retenções tributárias e/ou previdenciárias exigidas por lei, especialmente para pagamentos a pessoa física;
- 8.3.2. o PARCEIRO declara estar ciente de que valores líquidos podem refletir tais retenções, quando incidentes.

8.4. A AIYRA CLOUD poderá recusar documentos que apresentem inconsistência formal relevante, dados divergentes ou incompatibilidade com o titular do Contrato e do PIX.

9. JANELAS OFICIAIS DE ENVIO DE DOCUMENTOS

9.1. O documento mensal do período anterior deverá ser enviado exclusivamente dentro da janela oficial:

- 9.1.1. abertura da janela: dia 08 (oito) do mês;
- 9.1.2. encerramento da janela: dia 12 (doze) do mês.

9.2. Pagamento padrão:

- 9.2.1. dia 15 (quinze), referente ao mês anterior, condicionado às regras de pagamento.

9.3. Exemplo:

- 9.3.1. comissões de março: envio 08 a 12 de abril; pagamento previsto dia 15 de abril.

10. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ENVIO OU ENVIO FORA DA JANELA

10.1. Caso o PARCEIRO não envie o documento mensal dentro da janela oficial:

- 10.1.1. o Extrato Mensal ficará com status “aguardando documentos”;
- 10.1.2. o pagamento do período não será realizado;
- 10.1.3. a comissão referente ao período não será paga e não poderá ser recuperada posteriormente, mesmo que documentos sejam enviados fora da janela;
- 10.1.4. o PARCEIRO reconhece que esta é uma regra essencial do Programa para previsibilidade, auditoria e padronização.

11. PORTAL DO PARCEIRO

11.1. O PARCEIRO terá acesso a uma área exclusiva, sem acesso gerencial à plataforma dos Clientes, contendo, no mínimo:

- 11.1.1. Dashboard (visão geral e indicadores);
- 11.1.2. Extratos (histórico, status, exportação);
- 11.1.3. Uploads (documento cadastral e documento mensal);
- 11.1.4. Informações operacionais do Programa.

11.2. O PARCEIRO é responsável por manter sigilo sobre suas credenciais de acesso e por qualquer ação executada sob sua sessão.

11.3. A AIYRA CLOUD poderá promover melhorias no Portal do Parceiro, desde que preserve a lógica de apuração e auditoria descrita no Anexo Operacional.

12. CONDUTA, BOAS PRÁTICAS E PROIBIÇÕES



12.1. O PARCEIRO deverá atuar com boa-fé, transparência e respeito às leis, bem como às políticas aplicáveis dos canais utilizados (mensageria, redes sociais, anúncios, etc.).

12.2. É proibido:

- 12.2.1. spam, envio massivo não consentido, ou práticas abusivas de marketing;
- 12.2.2. falsear identidade, prometer garantias de ganhos, ou usar informações enganosas;
- 12.2.3. utilizar a marca AIYRA CLOUD de forma a induzir terceiros a erro;
- 12.2.4. coletar ou tratar dados pessoais sem base legal e sem transparência;
- 12.2.5. praticar qualquer fraude para gerar vínculos, comissões ou cadastros artificiais.

12.3. Em caso de violação, a AIYRA CLOUD poderá suspender o PARCEIRO, bloquear pagamentos do período sob apuração, e rescindir este Contrato, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

13. USO DE MARCA, MATERIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A AIYRA CLOUD poderá disponibilizar materiais de divulgação. O uso da marca pelo PARCEIRO:

- 13.1.1. é não exclusivo;
- 13.1.2. é revogável a qualquer tempo;
- 13.1.3. limita-se ao período de vigência deste Contrato e às diretrizes informadas pela AIYRA CLOUD.

13.2. O PARCEIRO não adquire qualquer direito sobre softwares, códigos, fluxos, modelos, prompts, marcas, logotipos ou demais ativos intelectuais da AIYRA CLOUD.

14. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. O PARCEIRO compromete-se a cumprir a legislação aplicável de proteção de dados, especialmente no que se refere a:

- 14.1.1. coleta e uso de dados de potenciais clientes;
- 14.1.2. armazenamento seguro e minimização de dados;
- 14.1.3. transparência e finalidade legítima.

14.2. O PARCEIRO declara que:

- 14.2.1. os dados obtidos fora da PLATAFORMA, para fins de prospecção e indicação, são de sua responsabilidade;
- 14.2.2. não está autorizado a compartilhar credenciais, acessos internos ou dados sensíveis de Clientes com terceiros.

15. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E AUSÊNCIA DE GARANTIA DE GANHOS

15.1. A AIYRA CLOUD não garante volume de clientes, conversão, faturamento, receita, ou qualquer resultado financeiro ao PARCEIRO.

15.2. A Comissão depende de fatores externos, incluindo o pagamento do Cliente Indicado, permanência na PLATAFORMA e cumprimento das regras do Programa.



15.3. A AIYRA CLOUD não se responsabiliza por contratos, valores ou obrigações firmadas entre o PARCEIRO e o Cliente Indicado em serviços independentes.

16. VIGÊNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO

16.1. Este Contrato entra em vigor na data da assinatura eletrônica via gov.br e vigorará por prazo indeterminado.

16.2. Qualquer Parte poderá rescindir este Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação.

16.3. A AIYRA CLOUD poderá suspender ou rescindir imediatamente, independentemente de aviso prévio, em caso de:

16.3.1. fraude, tentativa de fraude, simulação ou vínculo artificial;

16.3.2. violação de conduta prevista neste Contrato;

16.3.3. uso indevido de marca, dados ou práticas abusivas.

16.4. A rescisão não gera indenização típica de relação trabalhista, nem qualquer direito a remuneração fixa, permanecendo apenas a possibilidade de pagamento de comissões já apuradas e elegíveis, desde que atendidas as condições documentais e operacionais do período.

17. COMUNICAÇÕES OFICIAIS

17.1. As comunicações oficiais relativas ao Programa poderão ocorrer por:

17.1.1. notificações no Portal do Parceiro;

17.1.2. e-mail cadastrado;

17.1.3. avisos operacionais dentro da PLATAFORMA.

17.2. O PARCEIRO deve manter seus dados atualizados, sob pena de perda de prazos e comunicações relevantes.

18. FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as Partes elegem o foro da comarca do domicílio da AIYRA CLOUD, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este instrumento constitui o acordo integral entre as Partes sobre o Programa de Parceria por Indicação.

19.2. O Anexo Operacional integra este Contrato para todos os fins.

19.3. Caso qualquer cláusula seja considerada inválida, as demais permanecerão em pleno vigor, devendo ser preservada a intenção econômica e jurídica do Programa.



19.4. O PARCEIRO declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente os termos, aderindo voluntariamente ao Programa.

ANEXO OPERACIONAL I – REGRAS TÉCNICAS E ROTINAS DO PROGRAMA

A1. OBJETIVO DO ANEXO

A1.1. Este Anexo descreve regras operacionais e técnicas do Programa, incluindo rotinas, prazos, status e exemplos.

A1.2. Este Anexo não cria obrigação trabalhista, nem altera a natureza autônoma do PARCEIRO.

A2. VÍNCULO E RASTREABILIDADE

A2.1. O vínculo do Cliente ao PARCEIRO ocorre exclusivamente quando o Cliente informa o Código de Parceiro no provisionamento oficial.

A2.2. O Portal do Parceiro exibirá a carteira vinculada e os Extratos Mensais, com rastreabilidade por período.

A3. BASE DE APURAÇÃO

A3.1. A comissão é calculada com base em pagamentos confirmados no período de apuração, conforme registros do sistema da AIYRA CLOUD.

A3.2. A AIYRA CLOUD utiliza regras técnicas e auditáveis para identificar pagamentos confirmados e gerar o Extrato Mensal.

A3.3. A AIYRA CLOUD pode manter extratos “congelados” para auditoria e previsibilidade.

A4. STATUS DO EXTRATO

A4.1. Parcial: extrato do mês corrente, sujeito a alterações até o fechamento.

A4.2. Congelado: extrato do mês anterior consolidado (não editável pelo PARCEIRO).

A4.3. Aguardando documentos: pendência de documento mensal.

A4.4. Pronto para pagamento: documento recebido/aprovado (quando aplicável) e apto ao pagamento.

A4.5. Pago: pagamento realizado.

A5. DOCUMENTOS

A5.1. Documento cadastral: envio único, quando exigido pelo Portal do Parceiro.

A5.2. Documento mensal do período anterior: obrigatório para liberação do pagamento.

A5.3. Envio exclusivamente na janela 08 a 12. Fora dessa janela o sistema pode bloquear envios/remissões, por regra de governança.

A6. JANELA OFICIAL E PAGAMENTO

A6.1. Janela de envio do documento mensal: dia 08 ao dia 12 (horário local de referência da operação).

A6.2. Pagamento padrão: dia 15, referente ao mês anterior, condicionado às regras deste Contrato.

A6.3. A AIYRA CLOUD poderá ajustar a data de pagamento em situações excepcionais (ex.: indisponibilidade bancária), informando pelo Portal do Parceiro.

A7. CONSEQUÊNCIA OPERACIONAL DO NÃO ENVIO

A7.1. Documento não enviado na janela: comissão do período não será paga e não será recuperável posteriormente.



A7.2. O extrato permanecerá como “aguardando documentos” para fins de auditoria histórica.

A8. TITULARIDADE PIX

A8.1. O titular do PIX cadastrado deve ser o mesmo titular do signatário do Contrato (CPF/CNPJ).

A8.2. Divergências podem bloquear o pagamento até correção.

A9. MEDIDAS ANTI-FRAUDE E INTEGRIDADE

A9.1. A AIYRA CLOUD poderá bloquear vínculos, extratos e pagamentos quando houver indícios razoáveis de fraude, duplicidade artificial, uso de dados sem autorização, ou violação de conduta.

A9.2. Em caso de bloqueio, a AIYRA CLOUD poderá solicitar informações complementares para auditoria interna.

A10. CANAIS OFICIAIS DO PROGRAMA

A10.1. Provisionamento oficial: <https://setup.aiyraai.com/provisionamento>

A10.2. Portal do Parceiro (login): <https://setup.aiyraai.com/parceiros/login>

A10.3. Website institucional: www.aiyraai.com

A11. ALTERAÇÕES OPERACIONAIS

A11.1. A AIYRA CLOUD poderá evoluir funcionalidades do Portal do Parceiro e ajustes operacionais do Programa, desde que mantenha:

A11.1.1. transparência de apuração via extratos;

A11.1.2. rastreabilidade por período;

A11.1.3. governança de prazos e documentos;

A11.1.4. preservação da natureza civil/comercial do Programa.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a titularidade do PIX corresponde ao titular que assina este Contrato via gov.br.

ASSINATURA ELETRÔNICA